



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, credenciados através do chamamento público nº 05/2024, para destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (*Programa Nacional de Alimentação Escolar*), em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares de domínio dessa municipalidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade e segurança, conforme legislação vigente.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor um. (média)	Média valor total
1.	ABACATE De 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	5,41	4.328,00
2.	ABÓBORA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA de 1º qualidade, produto fresco, com odor e aparência característica. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente contendo 1 Kg de produto. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	400	5,80	2.320,00
3.	ABOBRINHA VERDE de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	6500	5,13	33.345,00
4.	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1500	7,67	11.505,00
5.	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	2300	26,30	60.490,00
6.	ALFACE AMERICANA de 1º qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada.	UN	3000	4,43	13.290,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	(Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)				
7.	ALFACE CRESPA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	3000	4,81	14.430,00
8.	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	300	33,57	10.071,00
9.	AMEIXA VERMELHA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	14,94	11.952,00
10.	BANANA CATURRA de 1º qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	10.000	4,79	47.900,00
11.	BANANA PRATA de 1º qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	5.000	6,42	32.100,00
12.	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	4,52	18.080,00
13.	BATATA INGLESA COMUM lisa, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	10000	5,34	53.400,00
14.	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	700	17,76	12.432,00
15.	BETERRABA de 1º qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997).	KG	3000	5,89	17.670,00
16.	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: contendo: Polvilho azedo, leite, gordura vegetal, água, ovos e Sal. Embalagem primária: saco plástico, Pvc atóxico, rotulado conforme Legislação vigente pesando 250g.	UNI	1000	18,39	18.390,00
17.	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	26,41	79.230,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

18.	BOLACHA CASEIRA MOLDADA fresca, macia, com formatos diversos, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente contendo 50 gramas de bolacha. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	23,16	46.320,00
19.	BOLO ISENTO DE GLÚTEN preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	200	31,33	6.266,00
20.	BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE preparado em utensílios e equipamentos exclusivos para elaboração deste produto, fresco, macio, cor uniforme, sabor característico, sem cobertura, já assado em embalagem forma de alumínio retangular, recoberto por plástico filme, rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	200	32,91	6.582,00
21.	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	7,96	15.920,00
22.	CAQUI CHOCOLATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada.	KG	800	9,31	7.448,00
23.	CANJICA BRANCA tipo 1, despelucada, pacote com 0,500 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	8,06	16.120,00
24.	CARNE DE FRANGO CAIPIRA - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1º qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente, entregue conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	KG	3500	25,77	90.195,00
25.	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	KG	5000	20,24	101.200,00
26.	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4300	5,69	24.467,00
27.	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1000	10,19	10.190,00
28.	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3000	6,23	18.690,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

29.	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	3500	5,11	17.885,00
30.	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	2000	8,81	17.620,00
31.	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	22,99	22.990,00
32.	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4800	5,74	27.552,00
33.	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	9,11	9.110,00
34.	FEIJÃO PRETO tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	8,45	33.800,00
35.	IOGURTE - sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6° C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto no caso de alteração mesmo antes da data da validade vencido e embalagens danificadas.	Litro	1000	9,63	9.630,00
36.	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	6,46	25.840,00
37.	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	4,89	19.560,00
38.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	L	8000	6,17	49.360,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

39.	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	5000	9,10	45.500,00
40.	MAMAÓ FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	900	9,00	8.100,00
41.	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1500	7,33	10.995,00
42.	MANGA TOMMY e PALMER de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	900	6,99	6.291,00
43.	MANTEIGA COM SAL o produto deverá apresentar forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto e sem odor ou sabor estranho. Não deve conter aditivos. Embalagem contendo 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	37,48	29.984,00
44.	MARACUJÁ de primeira qualidade deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras nem estar murcho e sem imperfeições. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	kg	800	12,72	10.176,00
45.	MEL DE ABELHA não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escuro. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	300	30,22	9.066,00
46.	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	500	17,60	8.800,00
47.	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	8000	3,30	26.400,00
48.	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	6,82	5.456,00
49.	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições	KG	3000	5,40	16.200,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)				
50.	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	kg	1000	8,90	8.900,00
51.	MILHO PARA PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 1 kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	300	13,31	3.993,00
52.	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	600	18,85	11.310,00
53.	Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	KG	1500	23,90	35.850,00
54.	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	kg	900	26,02	23.418,00
55.	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	DZ	1000	10,54	10.540,00
56.	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	16,38	65.520,00
57.	PÃO CASEIRO SEM GLUTEN com aproximadamente 300 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Deve conter apenas ingredientes certificados sem glúten e ser produzido em ambiente livre de contaminação cruzada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	200	15,42	3.084,00
58.	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	KG	1000	5,17	5.170,00
59.	PÊSSEGO ou NECTARINA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com casca de textura aveludada e odor característico. Com 60% de maturação, sem contaminação por fungos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução n°275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	kg	900	10,51	9.459,00
60.	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA tipo 1. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricado com matérias primas sãs e	KG	2000	10,93	21.860,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de até 1 Kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)				
61.	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	4,37	17.480,00
62.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	500	7,06	3.530,00
63.	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	1500	9,08	13.620,00
64.	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	L	1500	18,81	28.215,00
65.	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	4000	7,71	30.840,00
66.	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	400	14,80	5.920,00
67.	VAGEM VERDE in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg e 3Kg. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	KG	800	14,83	11.864,00
68.	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	UN	500	10,49	5.245,00
69.	UVA deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Tamanho, cor e forma uniformes, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem danos causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênicas sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997)	kg	800	11,37	9.096,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, não haverá pedido mínimo., mediante autorização contida nas Notas de Empenho,

PRAZO DE ENTREGA: deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** , após o recebimento da solicitação de compra onde constará o local de entrega.

VIGÊNCIA: Deverão serem entregues conforme as solicitações de cada instituição, pelo período de **12(doze) meses**.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, assim como incentivo ao desenvolvimento regional da agricultura familiar.

A Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-Pr, considera a necessidade anual da compra de gêneros alimentícios para oferta das instituições escolares atendidas no município.

Sabe-se que alimentação escolar é parte do processo de aprendizagem, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, uma vez onde é o ambiente escolar que acompanha todas as fases de desenvolvimento, desde a primeira infância, etapa esta que começa a se moldar os hábitos alimentares que repercutirão por toda a vida.

Sendo que uma alimentação saudável deve ser composta essencialmente por alimentos *in natura*, ou minimamente processados como sugere o Guia Alimentar para a População Brasileira, e o Guia Alimentar para Crianças brasileiras menores de 2 anos, do Ministério da Saúde.

A escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, promovendo ações capazes de introduzir novos alimentos e fazer com que o estudante conheça, ingira e manipule esses alimentos.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Para a recomendação diária de energia, utilizam-se valores de referência ofertados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), de 2001, a resolução 26 de junho de 2013 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a NR6/2020 as quais trazem que as unidades escolares que atuam em período integral devem atender 70% das necessidades nutricionais diárias de crianças e adolescentes, e unidades escolares que atendem em período parcial, devem atender de 20 % a 30% das necessidades diárias dos mesmos.

Resultados pretendidos/solução:

- Proteger os alunos da má nutrição em todas as suas formas;
- Prevenir doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
- Garantir e prezar pelos DHAA;
- Incentivar um maior consumo de alimentos in natura e pouco ofertados em casa;
- Realizar educação nutricional, através da oferta e prática de hábitos saudáveis dentro do ambiente escolar;
- Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, de aprendizagem contribuindo para o rendimento escolar adequado para cada faixa etária;
- Oferecer refeições bem preparados e seguras, sem risco para a saúde dos alunos;

Com a aquisição dos produtos, garantirá o bom atendimento e uma alimentação de qualidade dos educandos desse município.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e os parâmetros utilizados na avaliação, dos preços foram orçamentos físico, contratações de outros municípios e pela ferramenta Menor Preço/Nota Paraná, conforme o Decreto Municipal nº 535, de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, com mais detalhes, descritos no item 4, neste Termo de Referência.

Os itens, conforme pedido de compras, respeitando os quantitativos. deverão serem entregues nas respectivas Instituições de ensino conforme Segue:

COZINHA MUNICIPAL

Endereço: Linha São Jorge, Salto do Lontra-PR.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON

Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 883, Centro Salto do Lontra-PR.

ESCOLA MUNICIPAL CARMELO SCOTTON

Endereço: Rua José Luiz Moutinho, 132, Bairro Itaipu, Salto do Lontra-PR.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



ESCOLA ESTUDANTE LUIZ JOSE PENSO BAGGIO

Endereço: Rua Juventino Bonetti, 780, Bairro Olaria, Salto do Lontra-PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ROSA PARACENA

Endereço: Rua Olimpio Goedert, 733, Bairro Olaria, Salto do Lontra-PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCADORA MARIA BONIN FACHINELLO

Endereço: Rua Valdevino Brustolin, 400, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra-PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZIGMUNDO HOLEK

Endereço: Rua Antônio de Souza Telles, 41, Bairro Industrial, Salto do Lontra-PR.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE DIOGO FEIJÓ

Endereço: Linha Sede da Luz, Salto do Lontra-PR.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA IRMA MEURER FAZOLIN

Endereço: Linha Pinhal da Varzea, Salto do Lontra-PR.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: Linha São Jorge, Salto do Lontra-PR.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA

Endereço: Linha Boeira, Salto do Lontra-PR.

AABB COMUNIDADE

Endereço: Linha São Jorge, Salto do Lontra-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, assim como incentivo ao desenvolvimento regional da agricultura familiar.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço para elaboração das estimativas do valor apresentado para a contratação, foram observados os critérios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 353/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos que lhe deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, conforme planilha de comparativos de preços, que seguem anexo, sendo considerado os valores de outros órgãos-contratações similares + Preço Paraná/Nota Paraná + pesquisa com empresas = média aritmética, resultando no valor médio praticados no mercado para os itens constantes no presente Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade. Por isso justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM**, haja vista que os bens a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa, não havendo razão para adoção por lote global.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias uteis**, contados a partir da solicitação emitida pela administração, de forma parcelada, não havendo pedido mínimo, no endereço da solicitante identificado no contrato.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável de cada órgão solicitante, denominado Fiscal de Contrato, no prazo de **10 (dez) dias uteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nos pedidos (notas de Empenho), conforme as condições e as necessidades do licitante.

h) Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme todas as condições dispostas no termo de referência.

10 FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro – CEP 85.670-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, deverá ser observado o previsto no Decreto Municipal nº 704, de 07 de fevereiro de 2024.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

c) O critério de julgamento da proposta será menor preço.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
 - a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - a.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
 - a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
 - a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- b) São obrigações do Município Contratante:**
- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

16 VIGÊNCIA

- a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja considerado o preço vantajoso.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1 a Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
- 15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DE	DESPESA	FONTE
06	02	12	306	24	2037	339032050000		1205	0
06	02	12	306	24	2037	339032050000		1206	165

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 537/2023, de 30 de março de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

Salto do Lontra-Pr. 09 de maio de 2024

ASSINATURAS:

Geovana Techio Lopes Belica
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Priscila Marcela Delonzek
Nutricionista

Administração Municipal

TEL.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná